

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 119/2009, de 14/12/2009

Altera a Portaria Normativa FF/DE nº 023/05, de 27/12/2005, que dispõe sobre a venda, utilização, controle e guarda de ingressos do PEI.

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando a necessidade de alterar o número da Conta Corrente para depósitos das receitas geradas no Parque Estadual Intervales - PEI;

RESOLVE:

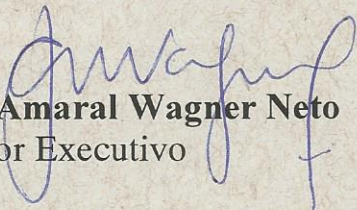
Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 4º, da portaria Normativa FF/DE nº 023/2005, passando a ter a seguinte redação:

*“Artigo 4º – As receitas geradas deverão ser depositadas semanalmente, impreterivelmente, toda quarta-feira, no Banco Nossa Caixa S/A., em nome da **Fundação Florestal**, na Conta Corrente 13-100.001-4 Agência 1354-4.”*

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Normativa FF/DE nº 023/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.


José Amaral Wagner Neto
Diretor Executivo

